



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano IV • Nº 460 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI	06

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de diária à **Sra. Lires Teresa Ferneda – Prefeita Municipal, Matrícula Funcional nº 2945**, para participar de uma cerimônia de entrega de um trator, uma carreta agrícola e uma grade, doados ao município de Guarai, no dia 16/04/2018, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)**.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora, conforme consta no art. 1º desta Portaria.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao Servidor Municipal, **Sr. Marcelo Albino de Sousa – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 3415**, para participar do evento: Protocolo do Fogo - Conceitos, Informações, Compromissos, Metas, Desafios, Oportunidade e Renovação, nos dias 19 e 20/04/2018, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, equivalente a **1 e  $\frac{1}{2}$  (uma e meia) diárias**, no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, mais passagens e ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando **R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

#### R E S O L V E



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor Municipal, **Sr. Marcelo Albino de Sousa – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 3415**, para participar do lançamento Oficial da AGROTINS 2018 e entrega dos tratores e implementos agrícolas do Programa Terra Forte, no dia 16/04/2018, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a **½ (meia) diária**, no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, mais passagens e ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2018 - DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de diárias ao Servidor Municipal, **Sr. Wanthony Bosso – Engenheiro Ambiental Efetivo, Matrícula Funcional nº 1802**, para participar do evento: Protocolo do Fogo - Conceitos, Informações, Compromissos, Metas, Desafios, Oportunidade e Renovação, nos dias 19 e 20/04/2018, na cidade de Palmas - TO, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, equivalente a **1 e ½ (uma e meia) diárias**, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, mais passagens e ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.283/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL - TÁXI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 031/2003, de 22 de agosto de 2003, que “Regulamenta os Serviços de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel – Taxi”;

**D E C R E T A**

**Art.1º)** Fica concedida a autorização a Título Precário, para exploração de **Serviços de Transporte de Passageiro em Automóvel de Aluguel – TÁXI**, no Município de Guaraí, ao Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº: 332.525 - SSP/TO, inscrito no CPF Nº: 888.662.541-34, CNH: Nº 02235650244, CAT.: “D”, residente e domiciliado na Rua José do Pingo, nº 1628, Setor Canaã, GUARÁI-TO, conforme Ficha Cadastral de Condutores, anexa a este Decreto.

**Art. 2º)** A presente autorização deverá obedecer fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 031/2003.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.284/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL - TÁXI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 031/2003, de 22 de agosto de 2003, que: Regulamenta os Serviços de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel – Taxi;

**D E C R E T A**

**Art.1º)** Fica concedida a autorização a Título Precário, para exploração de **Serviços de Transporte de Passageiro em Automóvel de Aluguel – TÁXI**, no Município de Guaraí, ao Sr. **EDILSON VALPORTO GUIDA**, portador do RG Nº: 68.312 - SSP/TO, inscrito no CPF Nº: 760.623.501-59, CNH: Nº 03253016879, CAT.: “D”, residente e domiciliado na Rua 9 A, nº 2220, Setor Santa Helena, Guaraí-TO, conforme Ficha Cadastral de condutores, anexa a este Decreto.

**Art. 2º)** A presente autorização deverá obedecer fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 031/2003.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**DECRETO Nº 1.285/2018 - DE 17 DE ABRIL DE 2018**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL - TÁXI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 031/2003, de 22 de agosto de 2003, que: Regulamenta os Serviços de Transporte de Passageiros em Automóvel de Aluguel – Taxi;

## D E C R E T A

**Art.1º)** Fica concedida a autorização a Título Precário, para exploração de **Serviços de Transporte de Passageiro em Automóvel de Aluguel – TÁXI**, no Município de Guaraí, ao Sr. **NAILTON AIRES DA SILVA, portador do RG Nº: 662.345 - SSP/TO**, inscrito no CPF Nº: 623.332.831-49, CNH: Nº 01295564480, CAT.: “AB”, residente e domiciliado na Rua Manaca da Serra, nº 2442, Setor Esperança, Guaraí/TO, conforme Ficha Cadastral de condutaxi, anexa a este Decreto:

**Art. 2º)** A presente autorização deverá obedecer fielmente ao disposto na Lei Municipal nº 031/2003.

**Art. 3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2018.

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 014/2018**

**Tomada de Preços nº 002/2018**

**Processo nº: 023.04.002/2018**

Órgão: REFEITURA Municipal de Guaraí-TO

Contratada: SERCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ sob o n.º 24449.291/0001-68

Signatária: Lires Teresa Farneda

Objeto: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO SETOR CANAÃ, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 806972, COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO BÁSICO  
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2018.

**Valor Registrado:** R\$: 91.866,69 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal de Guaraí/TO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 057/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 01 e 1/2 (**UMA E MEIA**) diárias, no valor de R\$ 390,00 (**TREZENTOS E NOVENTA REAIS**), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal, Srª. **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3416, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/TO E DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/TO, nos dias 18 e 19/04/2018, na Cidade de PALMAS – TO, conforme comunicado – CIB/TO e convite – CEAS/TO, anexos.**

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 058/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 01 e 1/2 (**UMA E MEIA**) diárias, no valor de R\$ 240,00 (**DUZENTOS E QUARENTA REAIS**), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal, Sr. **LEANDRO OLIVEIRA COELHO – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1054, QUE IRÁ LEVAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/TO E DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/TO, nos dias 18 e 19/04/2018, na Cidade de PALMAS – TO, conforme comunicado – CIB/TO e convite – CEAS/TO, anexos.**

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 059/2018 -DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A CONSELHEIRA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 01 (**UMA**) diária, no valor de R\$ 160,00 (**CENTO E SESSENTA REAIS**), afim de cobrir despesas com alimentação da Conselheira Municipal, Srª. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO – CONSELHEIRA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/TO, nos dias 18 e 19/04/2018, na Cidade de PALMAS – TO, conforme Ofício nº 016/2018 – CMASG e Convite – CEAS/TO, anexos. A Servidora se encontra em Palmas participando de uma capacitação que se encerrará no dia 18/04/2018 às 16 horas.**



**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Conselheira, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMS  
Decreto nº 1.106/2017

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 060/2018 - DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A CONSELHEIRA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 01 e 1/2 (UMA E MEIA) diárias, no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação e hospedagem da Conselheira Municipal Srª. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/TO, no dia 19/04/2018, na Cidade de PALMAS – TO, conforme Ofício nº 016/2018 – CMASG e convite, anexos. Devido o início do curso ser às 08 horas e 30 minutos no dia 19/04/2018, a Conselheira terá que se deslocar no dia 18/04/2018.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Conselheira, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMS  
Decreto nº 1.106/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 02/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.350/2017 de 29 de dezembro de 2017, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 04, de 05 de janeiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do Curso de Pedagogia das Universidades Públicas e/ou Particulares, sendo consolidado pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018. O Programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

## 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do Município de Guaraí - Tocantins, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando Pedagogia em universidades públicas e/ou particular.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

- 3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- 3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 3.3. Auxiliar o professor alfabetizador na ministração dos conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
- 3.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;
- 3.5. Elaborar e apresentar a coordenação, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 3.6. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 3.7 O Assistente voluntário do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituído do Professor Regente.
- 3.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.
- 3.9. Acessar o Sistema de Monitoramento do Programa / CAED Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas para posterior análise e validação do Professor ou Coordenador da Unidade Escolar.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 8h às 11h e de 14h às 17h, dos dias 23 e 24/04/2018.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;  
II. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de residência;

e) Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

f) Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

g) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - retirada no endereço eletrônico: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará em TRÊS etapas: 1ª eliminatória, 2ª e 3ª classificatória, realizada nos moldes:

**Primeira etapa (eliminatória)** – Análise de documentos

**Segunda etapa (Classificatória)** – Análise de Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos, sendo eliminados os candidatos com pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos, de acordo com os seguintes critérios observáveis:

I – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura, com especialização no foco das séries iniciais – 4 pontos;

II – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior ou curso de licenciatura – 3 Pontos;

III – Candidato cursando curso superior em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura – 2 pontos;

IV – Candidato com Ensino Médio (modalidade Magistério) – 1 ponto;

V – Declaração expedida por entidades educacionais, onde prestou serviços como docente na área de alfabetização ou séries iniciais (específico 1º e 2º ano), comprovando a experiência profissional - 1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre - máximo de 6 pontos).

**Terceira etapa (Classificatória)** – Entrevista com banca avaliadora, formada por profissionais da Unidade Escolar ao qual o candidato pleiteou a vaga no ato de sua inscrição.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado nos veículos de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarai, no endereço [www.educacao.guarai.to.gov.br](http://www.educacao.guarai.to.gov.br), por ordem de classificação, tendo como a **Média Aritmética** das notas obtidas pelo candidato na **Segunda e da Terceira etapa**.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Caso permaneça o empate, tenha a maior nota obtida na entrevista;

- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;
- c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização de 2018.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, observando a classificação para Unidade Escolar que o candidato(a) se escreveu, onde o classificado deverá se adequar aos horários do atendimento do programa e as necessidades da Unidade Escolar.

## 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 e 5 deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2 e 5 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

7.2. O número de vagas por Unidade Escolar, ver anexo IV;

7.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

7.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarai.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
Dirigente Municipal da Educação

## ANEXO I QUADRO DE DENOMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
I – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura habilitação em séries iniciais, com especialização no foco das séries iniciais.	4 pontos
II – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.	3 pontos
III – Candidato cursando curso superior em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.	2 pontos
IV – Candidato com Ensino Médio (modalidade Magistério)	1 ponto
V – Declaração expedida por entidades educacionais, onde prestou serviços como docente na área de alfabetização ou séries iniciais (específico 1º e 2º ano), comprovando a experiência profissional.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre - máximo de 6 pontos)



**ANEXO II**  
**CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR VOLUNTÁRIO DO**  
**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro entregue à comissão de inscrição e avaliação do Programa Mais Alfabetização:

- ( ) Currículo atualizado ( ) Cópia do comprovante de endereço  
( ) Cópia do RG ( ) Cópia do Título de Eleitor ou quitação eleitoral  
( ) Cópia do CPF ( ) Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais

e o(s) documento(s) comprobatório(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTOS*	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS** (Assinatura do candidato referente a entrega no ato da inscrição)
I – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura habilitação em séries iniciais, com especialização no foco das séries iniciais.		Graduação ( ) Sim ( ) Não Especialização ( ) Sim ( ) Não  Assinatura da Comissão
II – Candidato com graduação em pedagogia, ou normal superior ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.		Graduação ( ) Sim ( ) Não  Assinatura da Comissão
III – Candidato cursando curso superior em pedagogia, ou normal superior, ou curso de licenciatura com habilitação em séries iniciais.		Matrícula ( ) Sim ( ) Não Histórico ( ) Sim ( ) Não  Assinatura da Comissão
IV – Candidato com Ensino Médio (modalidade Magistério)		Certificado ( ) Sim ( ) Não  Assinatura da Comissão
V – Declaração expedida por entidades educacionais, onde prestou serviços como docente na área de alfabetização ou séries iniciais (específico 1º e 2º ano), comprovando a experiência profissional.		Comprovação de experiência: 1 2 3 4 5 6 ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )  Assinatura da Comissão

\*O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

\*\* Servirá como comprovante de escolaridade: O diploma ou Declaração de conclusão acompanhada do histórico. No caso do Item III, o(a) candidato (a) deverá apresentar comprovante de matrícula e histórico devidamente atualizado da Instituição de Ensino.

Guaraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?  
( ) SIM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, **DECLARA** TER EFETUADO A INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO (A) CITADO, ONDE O MESMO RECONHECE TER CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE SELEÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR**

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	TOTAL DE VAGAS*
Escola Municipal Sossego da Mamãe	01
Escola Municipal Leôncio de S. Miranda	01
Escola Municipal Luís de Camões	01
Escola Municipal Prof. Maria do Socorro	01
Escola Municipal JK	01
Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha (Beira do Rio)	01

\* Os candidatos aos cargos de Assistente de Alfabetização classificados, comporão o cadastro de reserva do Programa Mais Alfabetização. Onde os classificados poderão ser chamados de acordo com a demanda do Programa e dotação orçamentaria do MEC.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº 013/2018**

**Tomada de Preços nº004/2018**

**Processo nº: 025.04.004/2018**

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí-TO

Contratada: SERCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ sob o n.º 24449.291/0001-68

Signatária: Sebastião Mendes de Sousa

Objeto: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SOSSEGO DA MAMÃE, LOCALIZADA NO SETOR CENTRAL DE GUARAI/TO.

**Data de Assinatura:** 17/04/2018.

**Valor Registrado:** R\$: 137.323,59 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO**  
**008/2017**

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

**Contrato n.º:** 008/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017

Contratada: AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARAI LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 11.000 (onze mil litros de combustível/gasolina), 30 (trinta litros de óleo lubrificante), e 06 (seis filtros de óleo),

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Helena Fonseca Primo, Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Guaraí e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de execução.



Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Guaraí-TO, 27 de fevereiro de 2018.

DONIZETH MEDEIROS  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Presidente da CPL- Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaraí-TO, **Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA**, torna pública a contratação:

Processo Administrativo: 002/2018.  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI-TO  
Contratada: AUTO POSTO TOCANTINS DE GUARÁI LTDA  
CNPJ/MF: CNPJ: 02.930.352/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina), para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraí-TO, bem como 30(trinta) litros de óleo lubrificante e 06 (seis) filtros de óleo para efetuar as trocas quando se fizer necessário, conforme demanda, para o período de 09 (nove) meses do exercício de 2018.

Vigência: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: 01.01.0001.3390.3000 – Elemento 33.90.30.

Valor TOTAL: R\$ 49.252,60(quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.2003.2003 – Elemento 3.3.90-30

GUARÁI-TO, 10 de Abril de 2018

SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA  
Presidente da CPL

